

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Envio*
Nº. 02001. 014 *96/2016-34*
Recebido em: 15/8/2016
Assinatura: *Comilau*

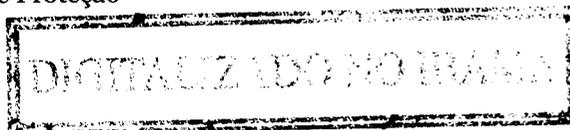


Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016.

IT/TS 1073-2016

Sr. Frederico Queiroga do Amaral
Coordenador do COHID/IBAMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Ref.: UHE Jirau – Resposta ao Ofício nº 02001.007857/2016-41 COHID/IBAMA
Cronograma de Execução de Medidas de Proteção



Prezado Sr. Frederico do Amaral,

Almirante Barroso 52.2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

tel + 55 21 2777.3800

No dia 27 de julho de 2016, a Energia Sustentável do Brasil S.A. (“ESBR”), concessionária da Usina Hidrelétrica (“UHE”) Jirau, recebeu o Ofício nº 02001.007857/2016-41 COHID/IBAMA, através do qual este Instituto solicitou o envio do cronograma das medidas estruturais a serem implantadas por esta Companhia para a proteção da infraestrutura a montante do barramento, assim como das informações requeridas no Ofício nº 02001.005146/2016-32 CGENE/IBAMA, referentes à atualização dos estudos de remanso.

Especificamente sobre as medidas de proteção, cabe informar que, no dia 15 de julho de 2016, a ESBR protocolou na Agência Nacional de Águas (“ANA”) recurso administrativo (correspondência IT/JUR 933-2016) quanto à decisão do Ofício nº 186/2016/AA-ANA, no que se refere às medidas protetivas a serem adotadas pela ESBR. Com base na argumentação técnica exposta no documento, a ESBR solicitou que:

- i) seja determinada a adoção das medidas de proteção propostas pela ESBR por meio da correspondência IT/TS 497-2016, incluindo o alteamento de trechos da rodovia BR-364 e as medidas de deplecionamento de seu reservatório durante os eventuais períodos de cheias excepcionais;
- ii) seja adotado o cronograma proposto pela ESBR na mesma correspondência, considerando que trata-se do menor prazo fisicamente exequível para a conclusão das obras de alteamento da rodovia. O início das obras, previsto para agosto de 2016 no cronograma estabelecido pela ANA, é impossível, tendo em vista que, somente após a tramitação do referido recurso administrativo, a ESBR poderá dar continuidade à elaboração do projeto executivo, à contratação e à mobilização da empresa e ao início do alteamento propriamente.

É ainda fundamental destacar que a proposta da ESBR para a proteção da infraestrutura a montante considera a operação do reservatório na cota 90,0m, seguindo a curva-guia no barramento estabelecida nos Estudos de Viabilidade (“EVTE”) (entre as cotas 82,5m e 90,0m).

Entretanto, como é de conhecimento deste Instituto, esta condição é distinta da estabelecida pela ANA após a atualização dos estudos de remanso para a operação do





reservatório da UHE Jirau. Sabe-se que, desde o início do ano de 2016, os níveis d'água no barramento da UHE Jirau estão sendo mantidos em patamares bastante inferiores aos estabelecidos no EVTE, tendo alcançado uma cota máxima de 87,0m na época de cheia.

Desta forma, entende-se não ser coerente o estabelecimento de medidas de proteção que considerem a operação da UHE Jirau na cota 90,0m, tendo em vista que, atualmente, esta cota não poderá ser alcançada pelo empreendimento em função das restrições estabelecidas pela ANA. A exigência de implementação de ações de proteção depende, portanto, da resolução da questão relativa à curva-guia da UHE Jirau.

Em relação aos dados solicitados pelo Ofício nº 02001.005146/2016-32 CGENE/IBAMA, a ESBR informa que, no dia 29 de julho de 2016, protocolou neste Instituto a correspondência IT/AT 987-2016, encaminhando as seguintes informações:

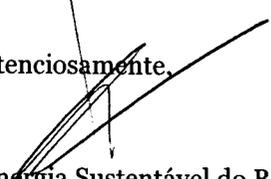
- 1- Espacialização da Área de Preservação Permanente ("APP") do reservatório e das propriedades rurais, considerando a atualização dos estudos de remanso;
- 2- Comparativo, por meio de mapas e descrição técnica, da área ocupada pelo reservatório, APP e propriedades atingidas antes e após a atualização dos estudos.

Nesta correspondência, a ESBR destacou que os demais itens serão executados e apresentados ao IBAMA nos prazos indicados no cronograma enviado (correspondência IT/AT 633-2016), incluindo os levantamentos físico, fundiário e socioeconômico, as ações de comunicação/sensibilização, dentre outros.

Especificamente sobre a espacialização das manchas de inundação para os tempos de recorrência de 50 e 100 anos, reitera-se o disposto anteriormente. A determinação das medidas de proteção para estas altas vazões dependerá da tramitação do recurso administrativo protocolado na ANA, assim como da resolução da questão da curva-guia da UHE Jirau, considerando que, segundo as restrições operativa estabelecidas atualmente pela Agência, o nível d'água do reservatório não alcançará a cota 90,0m.

Estamos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Energia Sustentável do Brasil S.A.
Isac Teixeira
Diretor

Av. Almirante Barroso 52. 2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

tel + 55 21 2777 3800

